



MINISTÉRIO DA  
**DEFESA**

7 de junho de 2023

CREDN

[defesa.gov.br](https://defesa.gov.br)

# SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

## LEI 13.954, de 16 de dezembro de 2019



07 JUNHO 2023



## ANTECEDENTES

- ✓ **Última reestruturação** da carreira havia sido realizada em 2001, por meio da MP 2.215/2001.
- ✓ **Desde 2016**, o Ministério da Defesa e as Forças Armadas (FFAA) trabalham na reestruturação da Carreira Militar com os seguintes objetivos:
  - ✓ **Racionalizar os efetivos**, com a redução do efetivo de carreira (temporário)
  - ✓ **Modernizar a Gestão da Carreira**
  - ✓ **Melhor aproveitamento das capacidades**
  - ✓ **Aperfeiçoar a legislação**
  - ✓ **Atrair e reter talentos**

## Embasamento Legal (Conceito)

*X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.”*

Incluído pela EC n. 18/1998



PL 1.645/2019



LEI 13.954/2019

*A CF prevê a existência de uma lei própria para definir as peculiaridades da carreira militar.*

## *Premissas Básicas*

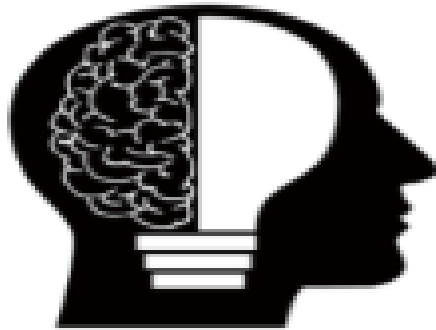
APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO	ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTOS
	

- Estatuto dos militares
- Lei de Pensões Militares
- Lei do Serviço Militar
- Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das FA
- MP 2215/2001

- Meritocracia
- Experiência Profissional
- Disponibilidade permanente
- Dedicção exclusiva

## Premissas Básicas

MELHORAR O APROVEITAMENTO  
DAS CAPACIDADES



RACIONALIZAÇÃO DO EFETIVO



- Formação, especialização, aperfeiçoamento e altos estudos
- Aproveitar o investimento das capacidades na instituição.

- Redução dos militares de carreira
- Incremento de temporários

## Premissas Básicas

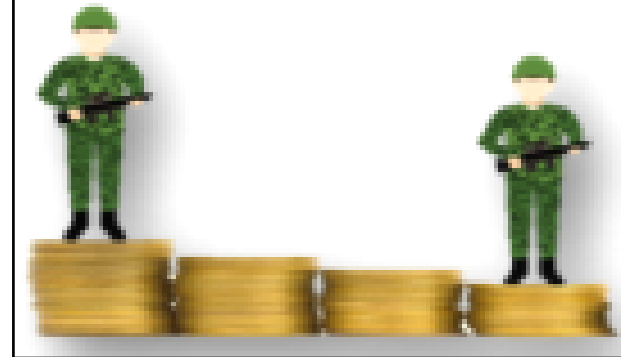
ÚLTIMA REFORMA OCORREU EM  
2001 (MP 2.215-10)



### Extinção

- Pensão filhas
- Adicional de tempo de serviço
- Contribuir dois postos acima
- Acumular duas pensões
- Posto acima inatividade
- Licença especial
- Auxílio-moradia

DEFASAGEM SALARIAL



- MP 2215 trouxe perdas a longo prazo
- Salário baixo em comparação com outras carreiras de Estado
- Ápice remuneratório com 28 anos de carreira (demais carreiras é de 13 anos).

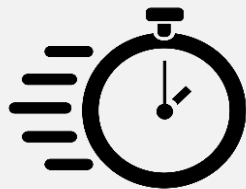
# Tempo de Serviço

Tempo mínimo de atividade

Idades Limites



**30 anos**



44 a 66 anos  
conforme Posto  
ou Grad.

**Regra antiga**

## Nova regra

Tempo mínimo de atividade

Idades Limites



**35 anos**



53 a 70 anos  
conforme Posto  
ou Grad.

**DIREITO ADQUIRIDO PARA QUEM JÁ POSSUIR 30 ANOS DE SERVIÇO**

**REGRA DE TRANSIÇÃO – TEMPO RESTANTE PARA COMPLETAR 30 ANOS  
SERÁ ACRESCIDO EM 17 %**

Posto / Graduação	Idade Limite
General de Exército	<del>66</del> 70 Anos
General de Divisão	<del>64</del> 69 anos
General de Brigada	<del>62</del> 68 anos
Coronel	<del>59</del> 67 anos
Tenente Coronel	<del>59</del> 64 anos
Major	<del>52</del> 61 anos
Capitão, Tenentes e Aspirantes	<del>48</del> 60 anos
Subtenente	<del>54</del> 63 anos
1º Sargento	<del>52</del> 57 anos
2º Sargento	<del>50</del> 56 anos
3º Sargento	<del>49</del> 55 anos
Cabo	<del>48</del> 54 anos
Soldado	<del>44</del> 53 anos



## ROL DE DEPENDENTES ATUAL

Independente do recebimento de rendimentos	Dependentes desde que não recebam rendimentos
<b>Cônjuge ou companheira(o)</b> que viva em união estável, na constância do vínculo;	<b>Pai e a mãe;</b>
<b>Filho(a)</b> ou o(a) <b>enteado(a)</b> , menor de 21 anos ou inválido(a)	<b>Tutelado(a), curatelado(a)</b> inválido(a) ou menor de 18 anos que viva sob sua guarda por decisão judicial
	<b>Filho(a)</b> ou o(a) <b>enteado(a)</b> estudante menor de 24 anos.

## ANTES

Contribuições	Atual	
	Ativo/ inativo	Pensionista
Pensão Militar	7,5%	0%
Assistência Médica	3,5%	3,5%
<b>Total</b>	<b>11%</b>	<b>3,5%</b>

Fonte: Lei no 3.765, de 4 de maio de 1960 – Lei de Pensões Militares

## DEPOIS


Contribuições	Proposta	
	Ativo/ inativo	Pensionista
Pensão Militar	<b>10,5%</b>	<b>10,5%</b>
Assistência Médica	3,5%	3,5%
<b>Total</b>	<b>14%</b>	<b>14%</b>

Fonte: Lei no 3.765, de 4 de maio de 1960 – Lei de Pensões Militares

# ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

Propósito de valorizar a meritocracia, reconhecendo os que buscam aprimorar o conhecimento profissional ao longo da carreira.

CURSO	ALTERAÇÃO	OFICIAIS	PRAÇAS
Altos Estudos I	30% → <b>73%</b>	Cel, TC e Maj	ST/SO
Altos Estudos II	25% → <b>68%</b>	Cel, TC e Maj	ST e 1º Sgt
Aperfeiçoamento	20% → <b>45%</b>	Maj, Cap e 1º Ten	1º Sgt e 2º Sgt
Especialização	16% → <b>27%</b>	1º Ten	2º Sgt e 3º Sgt
Formação	<b>12%</b>	2º Ten	3º Sgt, Cb e Sd



# ADICIONAL DE DISPONIBILIDADE MILITAR

Reconhecer o estado de prontidão do militar para cumprimento da missão em função da sua experiência ao longo da carreira.



PERCENTUAL	OFICIAIS	PRAÇAS
41 %	Gen Ex	-
38 %	Gen Div	-
35 %	Gen Bda	-
32 %	Coronel	ST e Of QAO
26%	Tenente-Coronel	<b>2º Sgt QE</b>
20 %	Major	1º Sgt
16 %	-	<b>3º Sgt QE</b>
12 %	Capitão	2º Sgt
6%	1º Tenente	<b>3º Sgt e Cb</b>
5 %	Demais militares	

# QUADRO ESPECIAL – QE ou QESA

Quantidade de militares dos Quadros Especiais das três Forças

		MARINHA	EXÉRCITO	AERONÁUTICA	TOTAL
2º SARGENTO	ATIVO	38	1.117	198	1.353
	INATIVO	602	8.814	77	9.493
3º SARGENTO	ATIVO	3	59	562	624
	INATIVO	299	5.876	5.377	11.552
CABO	ATIVO	1	0	349	350
	INATIVO	42	2	554	598
SUBTOTAL	ATIVO	42	1.176	1.109	<b>2.327</b>
	INATIVO	943	14.692	6.008	21.643
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>985</b>	<b>15.868</b>	<b>7.117</b>	<b>23.970</b>

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES



## RECEITAS (ECONOMIAS)

- Redução de efetivos que ingressam nas escolas militares.
- Substituição de militares de carreira por temporários.
- Universalização/Aumento da contribuição para pensão militar.
- Outras Receitas: Desistência da pensão para filhas.

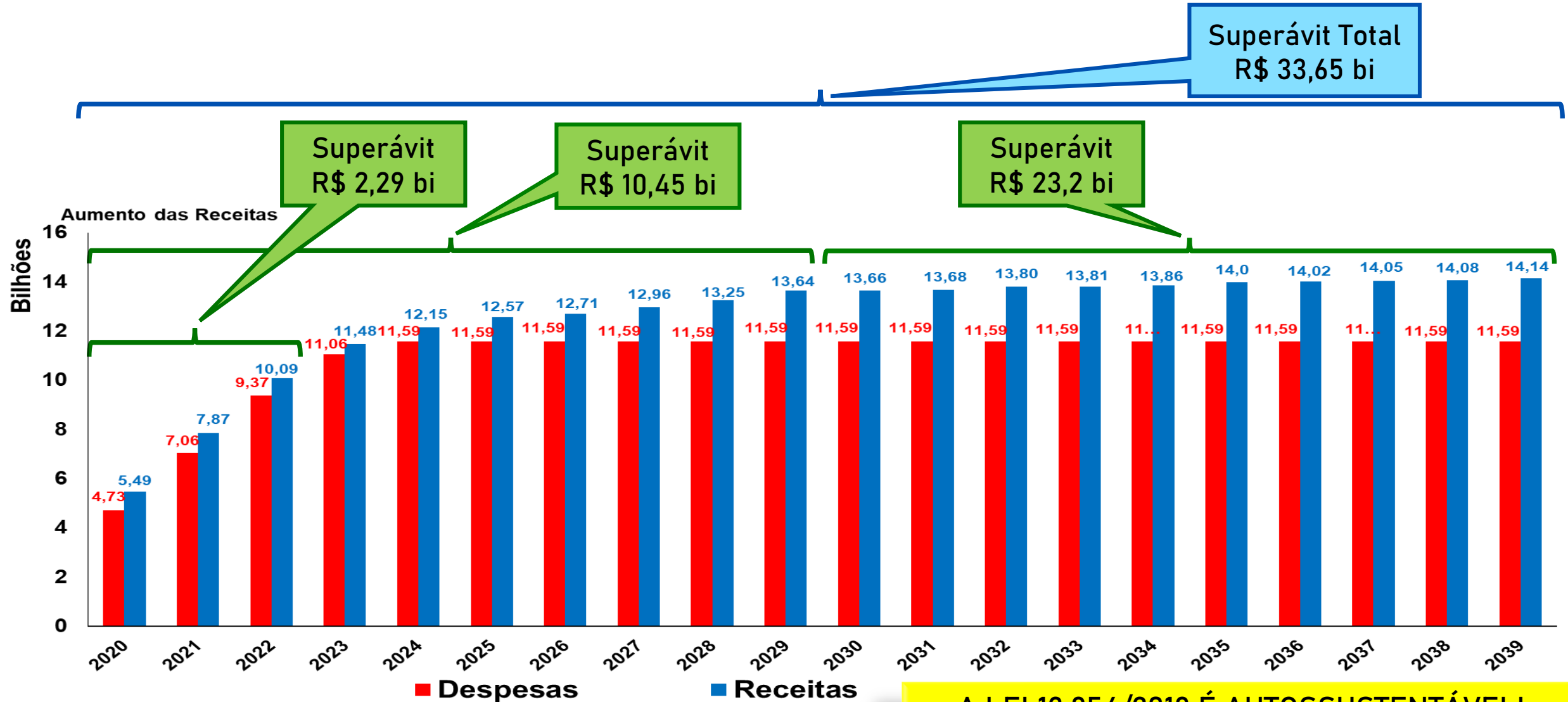
## DESPESAS

- Adicional de Habilitação.
- Adicional de Compensação por Disponibilidade Militar.
- Ajuda de Custo.

# RESULTADOS



## *Projeção do Superávit em prol do controle das Despesas Públicas*

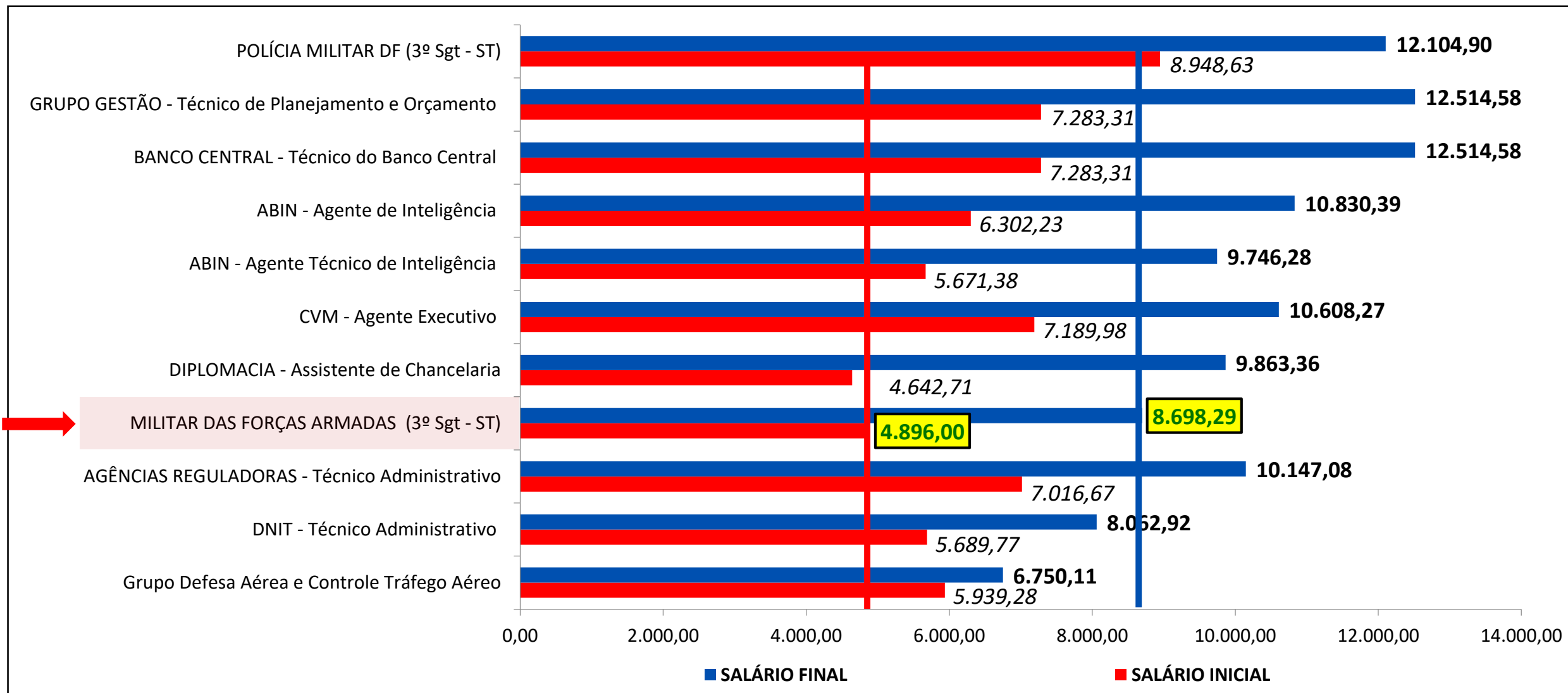


**A LEI 13.954/2019 É AUTOSSUSTENTÁVEL!**

# PERFIL REMUNERATÓRIO



## EM 2019 (PRAÇAS)

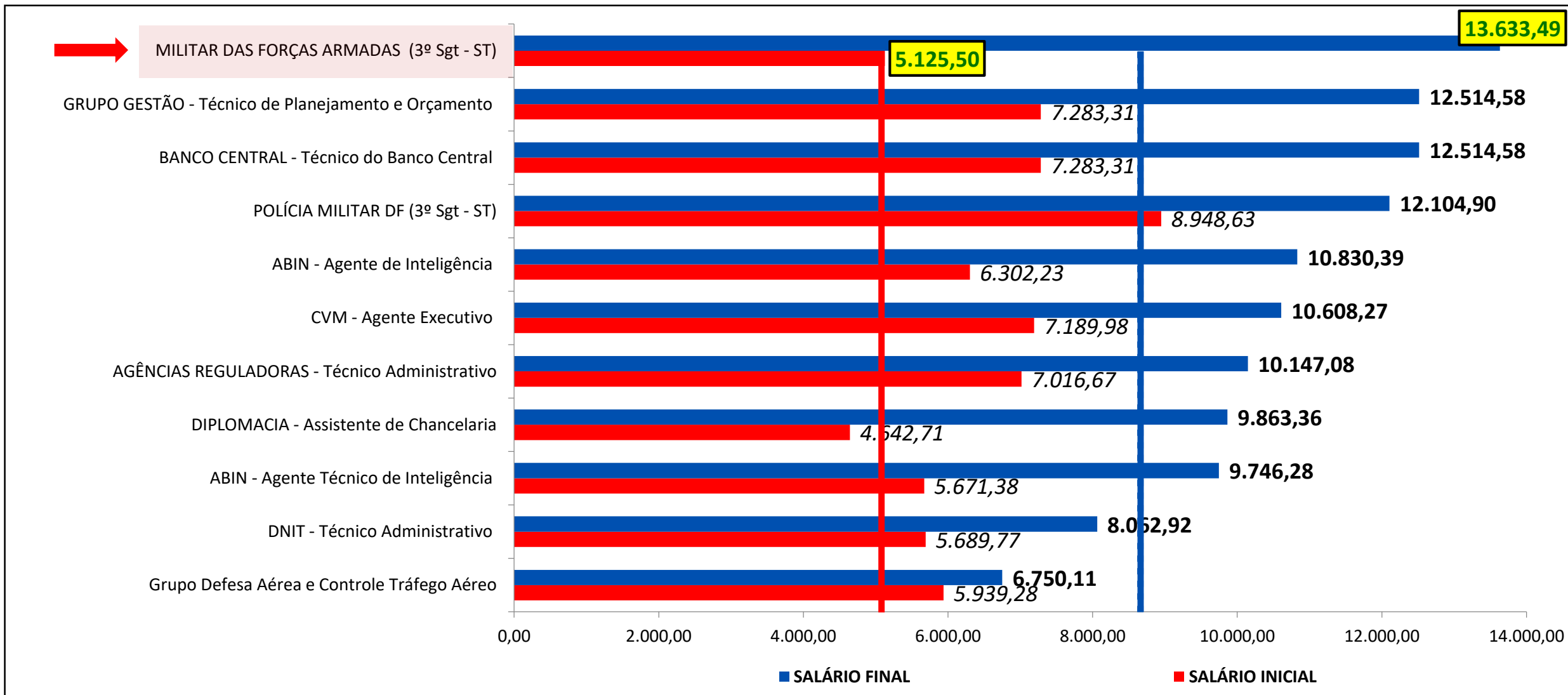




# PERFIL REMUNERATÓRIO



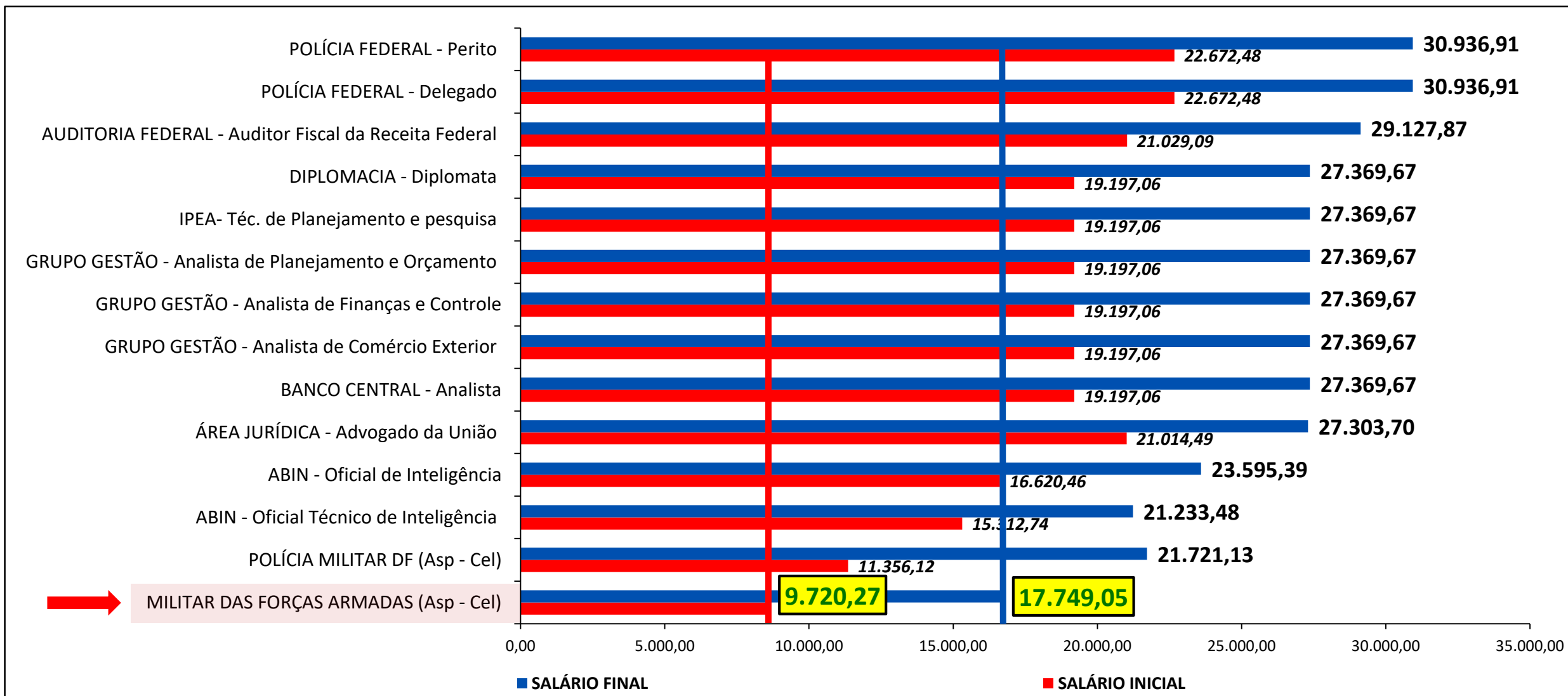
## EM JUL 2023 (PRAÇAS)



# PERFIL REMUNERATÓRIO



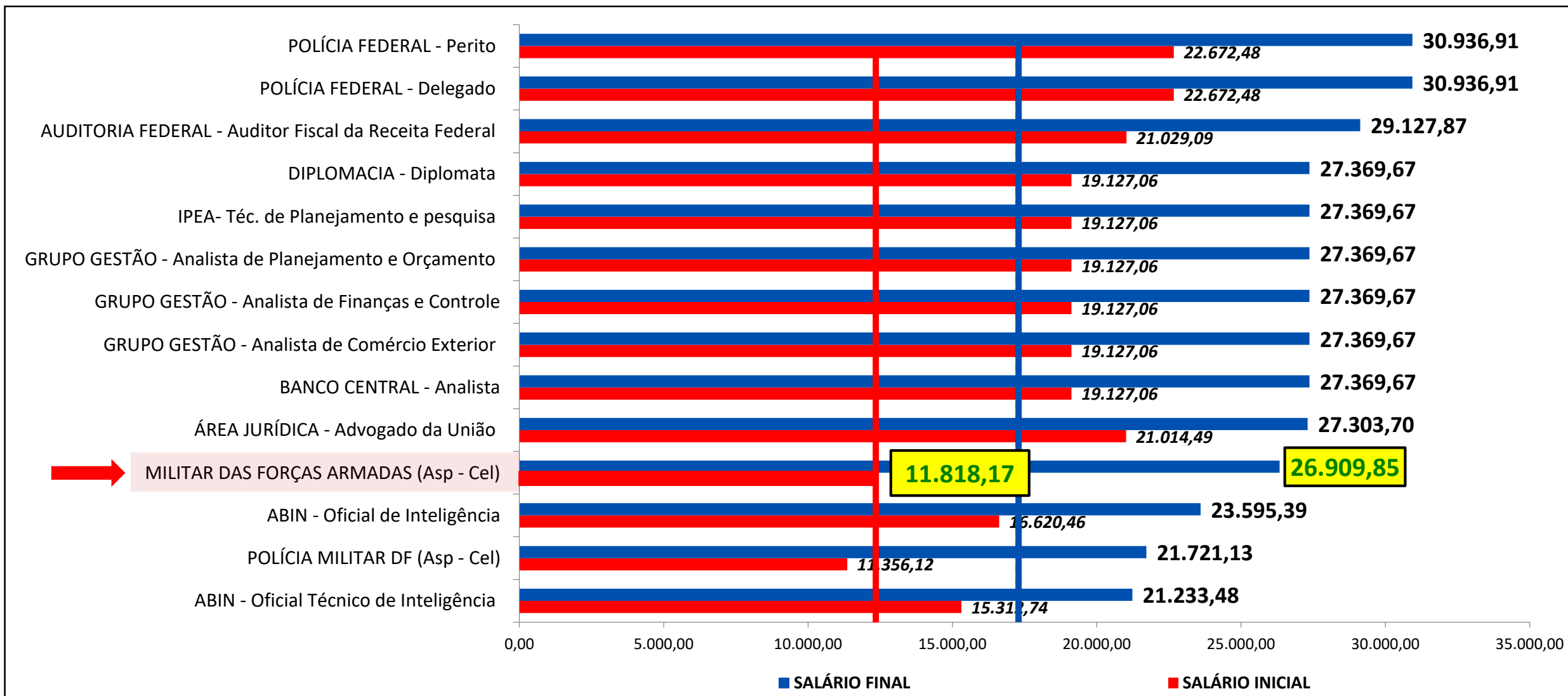
## EM 2019 (OFICIAIS)



# PERFIL REMUNERATÓRIO



## EM JUL 2023 (OFICIAIS)



## Principais Questionamentos

### A Lei beneficiou Oficiais em detrimento das Praças?

O tratamento foi isonômico. Buscou-se equiparação com as demais carreiras de Estado, respeitando níveis de qualificação, experiência e responsabilidades. **O resultado final foi mais positivo para as PRAÇAS.**

### Houve redução de salários?

Não houve redução da remuneração bruta. Em raros casos isolados houve decréscimo na remuneração líquida, em função do aumento das alíquotas de desconto para a pensão militar.

### Os benefícios não alcançaram inativos e pensionistas?

Em que pese os benefícios terem alcançados também esses universos, **o foco da reestruturação sempre foi as NOVAS GERAÇÕES**, que estão iniciando a carreira, buscando atrair e reter talentos, valorizar a meritocracia e a experiência profissional ao longo dos anos.

## *Principais Questionamentos*

### **As praças do Quadro Especial não foram beneficiadas?**

Esse universo foi reconhecido na Lei, recebendo um adicional de disponibilidade militar superior ao de 2º Sargento de carreira. Ademais, ao longo da carreira, esses militares obtiveram a estabilidade **SEM CONCURSO**, foram **promovidos até 2º sargento** e alcançaram a inatividade com os **mesmos direitos dos militares oriundos das escolas de formação**.

### **A lei prestigia somente os militares da ativa?**

A Lei reduziu diferenças salariais entre ativos e inativos. Há casos, em especial os militares inativos com **direitos preservados por ocasião da MP 2.215/2001**, que recebem 35% a mais, quando comparados aos da ativa de mesmo posto/graduação.

### **Foi concedido aumento salarial?**

**Não houve reajuste de soldo.** A reestruturação ajustou-se às peculiaridades da carreira militar, reduzindo a amplitude salarial em relação às demais carreiras e valorizando a meritocracia.

# CONCLUSÃO



- ✓ A Lei 13.954 ainda tem seus efeitos sendo implementados.
- ✓ O resultado da reestruturação **ATENDEU TODOS OS CÍRCULOS HIERÁRQUICOS.**
- ✓ É **JUSTA E SUPERAVITÁRIA.**
- ✓ Valoriza a **MERITOCRACIA** e a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**
- ✓ Contribui para a **ATRAÇÃO** e a **RETENÇÃO DE TALENTOS.**
- ✓ Valoriza a carreira militar como **CARREIRA DE ESTADO.**
- ✓ É adequada às **PECULIARIDADES** da carreira.
- ✓ Não foi um reajuste salarial, pois o valor do soldo dos militares da FFAA permanece o mesmo desde 2016.

# SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

## LEI 13.954, de 16 de dezembro de 2019



07 JUNHO 2023





MINISTÉRIO DA  
**DEFESA**

7 de junho de 2023

[defesa.gov.br](https://defesa.gov.br)